



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 19/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1559/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Especial , orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1559/2022.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	06.001.10.302.0016.1106.4.4.90.52.1.621.0000000	23.000,00
Cód. red.: 597	06.001.10.302.0016.1107.4.4.90.52.1.621.0000000	12.000,00
Sub-Total:		35.000,00
Total Parcial Suplementado:		35.000,00

ART -02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	17.500,00
Cód. red.: 355	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	17.500,00
Sub-Total:		35.000,00
Total Parcial Reduzido:		35.000,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de abril de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito